



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVI nº 1440 de 16 de agosto de 2012

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 115/2012 -SMSPL

Aos Quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3292/2011 e a empresas vencedoras **W.R DE MIGUEL PEREIRA LTDA**, neste ato representada pelo seu representante legal **Ricardo Silva Teixeira, GASPARCHINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA – ME**, neste ato representada pelo seu representante legal **Luiz Fernando de Paula Espíndola** e **OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES**, neste ato representada pelo seu representante legal **Marcelo de Paula da Silva**, classificadas no Pregão Presencial n.º 115/2012, processo n.º 2868/2012, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 13/08/2012, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CONCRETOS, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para atender as Secretarias Municipais, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.25.00.12.361.4015.2020	3390.39.04	000
20.25.00.12.361.4015.2121	3390.39.04	000
20.25.00.12.361.4016.2001	3390.39.05	000
20.25.00.12.361.4015.2095	3390.39.06	020
20.34.00.04.122.4048.2001	3390.30.00	015
20.40.00.18.451.4049.2108	3390.30.00	015
20.40.00.18.451.4056.2090	3390.30.00	000/011/012/015
20.40.00.18.541.4052.2141	3390.30.00	015
20.27.00.20.122.4023.2001	3390.30.00	000
20.38.00.20.601.4059.2084	3390.32.00	000
20.38.00.20.601.4059.2084	3390.30.00	000
20.41.00.10.122.4064.2001	3390.30.00	000
20.29.00.10.301.4034.2138	3390.30.00	016
20.29.00.10.301.4036.2088	3390.30.00	031
20.29.00.10.302.4034.2155	3390.30.00	019
20.37.00.08.244.4069.2106	3390.32.00	015
20.32.00.08.244.4042.2059	3390.32.00	015
20.32.00.08.244.4042.2059	3390.30.00	015

2. DA ENTREGA

2.1 – Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo, no endereço que será informado em momento oportuno pelas Secretarias requisitantes.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela empresa vencedora somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe e deverão se encontrar novos e em perfeito estado de fabricação e conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum item usado, danificado, com defeito de fabricação ou remoldado.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.4.2 - Em caso de troca do produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

2.6 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e as empresas **OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, W.R DE MIGUEL PEREIRA LTDA, GASPARCHINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA – ME**, classificadas no processo licitatório 2868/2012, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 115/2012, Processo n.º 2868/2012, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 2.796/08 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 115/2012 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

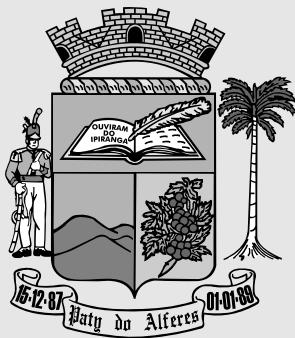
7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR -
VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - **Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS: **Consultora Jurídica:** CARLA LEITE SARDELA - **Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho:** HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - **Secretária de Administração:** LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - **Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - **Secretária de Educação, Esporte e Lazer:** AMINE ELMÔR - **Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas:** FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - **Secretário de Serviços Públicos e Logística:** CLOVIS DUARTE DANTAS - **Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES - **Secretária de Cultura e Turismo:** REGINA DE FÁTIMA CAMPOS MONTEIRO - **Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável:** NILTON PIMENTEL LEITE - **Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação:** FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO - **Secretário de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos:** LEONARDO DA FRAGA ROSA

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - **VICE PRESIDENTE:** MARGARIDA SOARES - **1ª SECRETÁRIA:** ADRIANA COUTO BARROS OREM - **2ª SECRETÁRIA:** EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES:** CÉSAR DA COSTA MACIEL - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO - SEBASTIÃO CARIUS DE FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - **PROCURADOR JURÍDICO:** PEDRO OLIVEIRA TORRES DE ANDRADE - **DIRETORA ADMINISTRATIVA:** LUCIMAR PECORARO MARQUES - **DIRETORA FINANCEIRA:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA - **SECRETÁRIO GERAL:** RUY CARLOS DE CARVALHO RIBEIRO



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.2 - automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem produtos registrados.

a) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos objeto, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à entrega do objeto desta contratação.

9.5.9 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.5.10 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.5.11 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do

objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.


Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

PREFEITO MUNICIPAL

GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA – ME

W.R DE MIGUEL PEREIRA LTDA

OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

 Sistema de Licitação v-1.35	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	PREGÃO 115/2012 DATA DA LICITAÇÃO: 09/08/2012 Nº DA COMPRA: 0436/2012 PROCESSO Nº 000/00002868/2012 DATA: 14/05/2012 FLS..... Nº DA REQUISIÇÃO: 0576/2012 Nº do Registro: 0020/2012
	RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR	
	GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA	
	W.R. DE MIGUEL PEREIRA LTDA	

Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
5. 5610.001.0006.002 - CIMENTO - Cimento CP II.	TUPI	SC	1120	24,750	27.720,00
6. 5610.001.0006.001 - CIMENTO - Cimento CP III.	CSN	SC	1100	19,300	21.230,00
7. 5630.001.0008.001 - FOSSA - Conjunto fossa filtro, sanitária, em concreto armado, p/ 9 pessoas .	LIGAÇÃO	UN	50	307,000	15.350,00
13. 5630.001.0004.005 - MANILHA - Manilha, 0,50CM de diâmetro, (CA1).	TUBLOC	UN	450	74,000	33.300,00
18. 5610.001.0008.004 - PEDRA BRITADA - Pedra britada; de acordo com as normas da ABNT; Número: 0.	MIL	M3	80	107,000	8.560,00
19. 5610.001.0008.002 - PEDRA BRITADA - Pedra britada; de acordo com as normas da ABNT; Número: 1.	MIL	M3	300	100,000	30.000,00
20. 5610.001.0008.003 - PEDRA BRITADA - Pedra britada; de acordo com as normas da ABNT; Número: 2.	MIL	M3	22	100,000	2.200,00
26. 5315.001.0003.001 - PREGOS PI TELHA - Pregos p/ telha amianto (pacotes c/ 50 unidades).	GERDAU	PC	60	10,000	600,00
32. 5680.001.0003.009 - VERGALHÃO - Vara de ferro 1/4 com 12 metros.	GERDAU	UN	800	12,000	9.600,00
33. 5680.001.0003.011 - VERGALHÃO - Vara de ferro 3/16 com 12 metros.	GERDAU	UN	500	5,000	2.500,00
34. 5680.001.0003.010 - VERGALHÃO - Vara de ferro 3/8 com 12 metros.	GERDAU	UN	800	27,000	21.600,00
35. 5680.001.0003.014 - VERGALHÃO - Vergalhão; ferro em vara, para concreto, diâmetro 5/16.	GERDAU	UN	500	19,000	9.500,00
			Total por Grupo:	182.160,00	
			Total por Fornecedor:	182.160,00	

Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
9. 5630.001.0004.017 - MANILHA - Manilha de concreto, 0,40CM de diâmetro, (C1).	WR	UN	600	37,800	22.680,00
12. 5630.001.0004.004 - MANILHA - Manilha, 0,40CM de diâmetro, (CA1).	WR	UN	500	52,500	26.250,00
14. 5630.001.0004.006 - MANILHA - Manilha, 0,60CM de diâmetro, (CA1).	WR	UN	500	92,500	46.250,00
15. 5630.001.0004.007 - MANILHA - Manilha, 0,80CM de diâmetro, (CA1).	WR	UN	600	176,000	105.600,00
16. 5630.001.0004.008 - MANILHA - Manilha, 1,00M de diâmetro.	WR	UN	600	264,000	158.400,00
17. 5620.001.0011.002 - MEIO FIO - Meio fio, 0,30 x 0,10 x 0,80.	WR	M	10000	16,000	160.000,00
22. 5680.001.0004.005 - POSTE - Poste cimento p/ cerca, coluna com 2,5 m de altura.	WR	UN	300	29,000	8.700,00
23. 5680.001.0004.002 - POSTE - Poste cimento, coluna com 07 m de altura.	WR	UN	20	235,000	4.700,00
24. 5680.001.0004.003 - POSTE - Poste de concreto com 5m.	WR	UN	20	149,000	2.980,00
			Total por Grupo:	539.240,00	
			Total por Fornecedor:	539.240,00	

Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
25. 5680.001.0004.006 - POSTE - Poste de concreto com 6m.	WR	UN	20	184,000	3.680,00
			Total por Grupo:	539.240,00	
			Total por Fornecedor:	539.240,00	

Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
1. 5610.001.0001.004 - AREIA LAVADA - Areia fina;(AREIOLA).	ROMAR	M3	120	74,000	8.880,00
2. 5610.001.0001.001 - AREIA LAVADA - Areia lavada; de acordo com as normas da ABNT; Tipo: fina.	ROMAR	M3	140	56,000	7.840,00
3. 5610.001.0001.003 - AREIA LAVADA - Areia lavada; de acordo com as normas da ABNT; Tipo: média.	ROMAR	M3	120	56,000	6.720,00
4. 5620.001.0006.001 - BLOCO DE CONCRETO - Bloco, de concreto, medindo: 15X20X40cm.	RIVELLO	UN	18000	1,450	26.100,00
8. 5630.001.0004.010 - MANILHA - Caíha, 0,40CM de diâmetro, (C1).	RW	UN	550	21,500	11.825,00

10. 5630.001.0004.002 - MANILHA - Manilha, 0,20CM de diâmetro, (C1).	RW	UN	400	18,400	7.360,00
11. 5630.001.0004.003 - MANILHA - Manilha, 0,30CM de diâmetro, (C1).	RW	UN	300	26,000	7.800,00
21. 5610.001.0010.001 - PÓ PEDRA - Pó de Pedra.	SAO SEBASTIA	M3	80	85,000	6.800,00
27. 5650.001.0003.021 - TELHA - Telha fibrocimento 2,44 X 0,50 X 4MM.	PRECON	UN	800	11,000	8.800,00
28. 5650.001.0003.012 - TELHA - Telha fibrocimento 5mm 1,10 x 2,44.	PRECON	UN	800	45,000	36.000,00
29. 5650.001.0003.020 - TELHA - Telha fibrocimento 6mm 0,50 x 2,44 (Ondulada).	PRECON	UN	500	11,000	5.500,00
30. 5620.001.0004.007 - TIJOLO - Tijolo; de barro cozido, medindo 19X19.	CERÂMICA WA	UN	15000	,590	8.850,00
31. 5620.001.0004.003 - TIJOLO - Tijolo; de barro cozido, medindo 20X30.	CERÂMICA WA	UN	18000	,790	14.220,00
Total por Grupo:			156.695,00		
Total por Fornecedor:			156.695,00		
Total Geral:			878.095,00		

PROCESSO: 2045/2011
PREGÃO 011/2012 -SMSPL

ATO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificada a informação da Natureza da despesa à Ata de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística, onde se lê: 3390.00.00, leia-se: 3390.30.00.

Paty do Alferes, 16 de agosto de 2012.

VANDERLEIA DE SOUZA S. M. DE JESUS
Diretora da Divisão de Licitações e Contratos

CONTRATO 116 / 2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com o Sr. **JOSE OTAVIO CARVALHO DE PAULA**, para a execução dos serviços de vacinador na campanha de vacinação contra a febre aftosa, no valor de R\$ 2.328,00 (dois mil trezentos e vinte e oito reais), no período de 1(um) mês.

Paty do Alferes, 16 de agosto de 2012.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

CONTRATO 117 / 2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **VIAÇÃO JAVARY LTDA**, para a prestação dos serviços de Transporte de Munícipes em Ônibus, para Doação de sangue no Hemorio- RJ, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no período de 12 (doze) meses.

Paty do Alferes, 16 de agosto de 2012.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2012 - (SMS), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3915/2012, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE EXAME DE BIÓPSIAS DE PRÓSTATA US COM ANESTESIA, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- ANTONIO FRANCISCO E FILHOS CLINICA MÉDICA LTDA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 12.300,00 (DOZE MIL E TREZENTOS REAIS).

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3. PROCEDA-SE AO EMPENHO

Paty do Alferes, 13 de agosto de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2012 - (SMSPL), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2868/2012, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CONCRETOS, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- GASPARDINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA - ME, COM OS ITENS 5, 6, 7, 13, 18, 19, 20, 26, 32, 33, 34 E 35, NO VALOR TOTAL DE R\$ 182.160,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL CENTO E SESENTA REAIS);
- W. R. DE MIGUEL PEREIRA LTDA, COM OS ITENS 9, 12, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24 E 25, NO VALOR TOTAL DE R\$ 539.240,00 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS);
- OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, COM OS ITENS 1, 2, 3, 4, 8, 10, 11, 21, 27, 28, 29, 30 E 31, NO VALOR TOTAL DE R\$ 156.695,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 878.095,00 (OITOCENTOS E SETENTA E OITO MIL NOVENTA E CINCO REAIS).

Paty do Alferes, 13 de agosto de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2012 - GMPA

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, RJ. - AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

CONSIDERANDO a necessidade de promover mudanças no trânsito do Centro do 2º Distrito do Município de Paty do Alferes, com vistas à implantação de local específico para realização de exames práticos de direção para automóveis e motocicletas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança e a informação das mudanças no Sistema de Trânsito,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a utilização da ALAMEDA ANTONIO DA LUZ, (Entre o primeiro portão e o segundo de acesso ao parque de Exposições de Paty do Alferes) Distrito de Avelar, destinado à realização de exames práticos de direção para automóveis e motocicletas, conduzidos pela(s) Auto Escola(s) deste Município de Paty do Alferes;

Art. 2º. Por ocasião da realização de treinamentos e exames, é de total responsabilidade da(s) Auto Escola(s) comunicar à Guarda Municipal, por escrito a realização do(s) evento(s), além de providenciar todo material necessário, como cones e outros.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 14 de Agosto de 2012.

JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA
Comandante da Guarda Municipal
AUTORIDADE DE TRÂNSITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 413/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 4621/2012 de 31/07/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **RUBENS BRAS DE LUCENA** matrícula nº 1076/01, do Cargo de **PROFESSOR "B" PADRÃO 1** pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 31 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de agosto de 2012.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL



PRODEQ

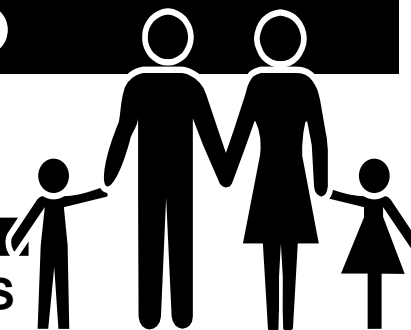
Resgatando vidas

**Programa de Recuperação de
Dependentes Químicos**

SECRETARIA DE AÇÃO

SOCIAL

HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS



P A T Y D O A L F E R E S

Tel.:

2485-2726